

Ofício nº 014/2022-P

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos, 10 de fevereiro de 2022.



Câmara Municipal de Dois Córregos  
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo 93    Data e hora 11/02/22 09:39    Doc. N° 14/2022  
Protocolado por: Secretaria

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão  
Em 03 MAR 2022  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

Os créditos em questão têm por finalidade alocar recursos no orçamento para:

- pagamento de internet à Secretaria de Cultura e Turismo;
- quitação de aluguel do prédio da Casa CRAS;
- pagamento de eventuais horas extras da Secretaria de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
AUTÓGRAFO ENVIADO  
PELO GF. N.º 20/1/2022  
DE 03/MAR 2022  
*[Signature]*  
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decorre que na elaboração da peça orçamentária, houve a alocação de recursos a menor para a cobertura das despesas anuais do custo de internet da Secretaria de Cultura e Turismo e do prédio da Casa CRAS, mostrando-se oportuno o ajuste imediato.

A propósito da menção, relevante destacar a importância da Casa CRAS, que além de servir para organizar o almoxarifado da Secretaria de Ação Social, também proporciona espaço apropriado para a realização de atividades e cursos para a população em situação de vulnerabilidade social assistida pelo órgão.

*[Signature]*



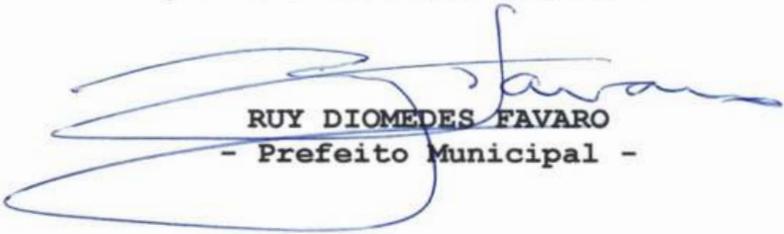
## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

O prédio que está sendo utilizado é o mesmo em que funcionou o Abrigo Emergencial, com frente para a Rua 13 de Maio e voltado para a Praça Prefeito Moacyr Alberto Gamba, espaço no qual estão os prédios do CRAS/CREAS, que passam a ter uso apenas para as ações de atendimento.

No que refere às despesas variáveis da Secretaria da Administração, os recursos foram concebidos originariamente para esta finalidade, porém, por lapso, na LOA foram inseridos com código errado, motivo pelo qual se está promovendo a correção, utilizando como recurso para a anulação o do item empregado equivocadamente.

Tendo em vista a necessidade da abertura dos créditos para a efetivação dos ajustes, que são relevantes para o desenvolvimento das atividades, em especial o referente à Secretaria de Administração, pede-se que seja o projeto seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL  
DOIS CÓRREGOS  
MAIORIA ABSOLUTA  
SIMBÓLICA

VISTO: 

Excelentíssimo Senhor  
RONALDO APARECIDO RODRIGUES  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP  
- e-mail: gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 2022.  
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

**09.01- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
133920005.2.022 - Coordenação da Cultura e Turismo  
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação.....(F.272).....R\$ 10.000,00

**12.01- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**  
082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social  
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....(F.426).....R\$ 12.000,00

**Art. 2º** Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao custeio de despesas variáveis, que será classificado da seguinte forma:

**06.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
041220002.2.009 - Manutenção do Departamento de Administração  
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelos artigos 1º e 2º desta lei correrão por conta da anulação parcial dos seguintes:

R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) pelo superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2.021:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela anulação do seguinte item orçamentário:

06.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
041220002.2.009 - Manutenção do Departamento de Administração  
3.1.90.01.16 - 13º Salário - Pessoal Civil.....(F. 52).....R\$ 10.000,00

**Art. 4º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e dois.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

